



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 994/2011

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2011, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

05 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

05.01 – DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

26.782.1070.1-078 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 710.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

05.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

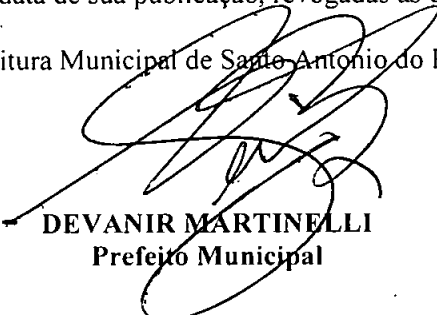
22.661.1034.1-079 – Construção de Barracão Industrial

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações-----R\$ 290.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Provável Excesso de Arrecadação em virtude da contratação de Operação de Crédito, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 29 de setembro de 2011.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicação no Jornal:
<i>A Cidade Regional</i>
Em: 30 / 09 / 2011
Visto: 